



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 024/2025

ASSUNTO: Análise Jurídica do Aviso de Contratação Direta N.º 003/2025 – Dispensa Eletrônica

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do Ivaí – PR (UASG 927870)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de aparelhos de climatização e extensões elétricas para uso no prédio da Câmara Municipal de São João do Ivaí – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025. CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025). AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (CLIMATIZADORES E EXTENSÕES ELÉTRICAS). FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 (VALOR). OBSERVÂNCIA DA FASE PREPARATÓRIA (ETP E TR). EXIGÊNCIA DE TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP. ANÁLISE PRÉVIA DE LEGALIDADE (ART. 53, § 4º, LEI Nº 14.133/2021). PARECER PELA REGULARIDADE DO PROSSEGUIMENTO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de exame e manifestação jurídica prévia do Processo Administrativo N.º 024/2025, referente ao procedimento de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) N.º 003/2025. O procedimento visa à aquisição de equipamentos de aparelhos de climatização (Portátil e Duplo Industrial) e extensões elétricas, com a finalidade de modernizar a estrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de São João do Ivaí – PR.

A aquisição enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento é o menor preço.

O processo foi instruído, dentre outros, com:

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
2. Termo de Referência (TR) – Anexo I;



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

3. Despacho de Autorização (datado de 8 de outubro de 2025);
4. Aviso de Contratação Direta Nº 003/2025;
5. Proposta Comercial Ajustada – Anexo III;
6. Minuta de Termo de Contrato – Anexo IV.

A sessão pública para a fase de lances está prevista para 14/10/2025. A presente manifestação cumpre o disposto no art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que exige o controle prévio de legalidade das contratações diretas.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Competência e Fundamento Legal

A Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, como órgão do Poder Legislativo dos Municípios, sujeita-se às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento em análise se ampara na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, aplicável a outros serviços e compras com valores inferiores ao limite legal. O procedimento será conduzido por meio de Dispensa Eletrônica, modalidade que deve ser precedida, preferencialmente, de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (mencionada nos anexos), a estimativa de preços (Valor Total da Contratação) poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. O valor final da contratação será determinado "Conforme a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa".

2. Do Planejamento e Justificativa (ETP e TR)

A fase preparatória (planejamento) está devidamente instruída com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), demonstrando a necessidade da aquisição para aprimorar as condições de



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

conforto térmico, segurança elétrica e eficiência energética. A Administração verificou que o objeto não se enquadra como bem de luxo.

O ETP justificou que a alternativa mais adequada, economicamente vantajosa e juridicamente amparada é a Aquisição de bens novos, de primeiro uso, via processo de dispensa eletrônica (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

O Termo de Referência (Anexo I) detalha as especificações técnicas, incluindo:

- Item 1: Climatizador de Ar Portátil (2 unidades) com vazão mínima de 6.000 m³/h, capacidade de reservatório de 80 litros e garantia mínima de 12 meses.
- Item 2: Climatizador duplo industrial (3 unidades) com vazão de 12.000 m³/h, reservatório mínimo de 80 litros e garantia mínima de 12 meses.
- Item 3: Extensão Elétrica (2 unidades) com 20 metros, 20A, cabo tipo PP 2x2,5 mm², e certificação do Inmetro.

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. O prazo de entrega é de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

A Administração optou por não exigir a garantia da contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), conforme as razões constantes no ETP.

3. Do Tratamento Favorecido e Condições de Participação

O Aviso de Contratação Direta estabelece que a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Condições de Habilitação: A documentação de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) será verificada, preferencialmente, por meio do Sicafe. A qualificação econômico-financeira é demonstrada pela certidão negativa de falência. A qualificação técnica foi dispensada ("Não se aplica").



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

O Aviso lista os impedimentos para participação, como aqueles que mantenham vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com dirigentes ou agentes públicos que atuem na dispensa, ou parentes até o terceiro grau.

Há vedações explícitas à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sociedades cooperativas, embora o Aviso mencione o tratamento favorecido a cooperativas em outra seção. A vedação à participação de consórcios está, contudo, expressa nas regras de participação.

4. Da Minuta Contratual (Anexo IV)

A minuta do Termo de Contrato Administrativo Nº XXX/2025 detalha as obrigações e regras do ajuste:

- **Vigência e Reajuste:** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses. Os preços são fixos e irreajustáveis no primeiro ano, e após esse interregno, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se houver prorrogação. O reajuste será feito por apostilamento.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O prazo de liquidação, para contratações de baixo valor (Art. 75, II), será reduzido à metade, com possibilidade de prorrogação.
- **Fiscalização e Gestão:** A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnico e administrativo e um Gestor do Contrato, sendo que a fiscalização não exclui a responsabilidade do Contratado.
- **Sanções:** As infrações (Art. 155, L. 14.133/2021) e sanções aplicáveis (Advertência, Multa, Impedimento e Declaração de Inidoneidade) estão previstas no TR e no Aviso. A multa compensatória por inexecução total ou parcial grave pode variar entre 5% e 8% do valor da contratação. O processo de responsabilização para sanções mais graves (Impedimento/Inidoneidade) exige instauração de processo com contraditório e ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

- Extinção Contratual: A minuta prevê a extinção sem ônus para o Contratante quando não houver créditos orçamentários ou quando não oferecer mais vantagem, mediante notificação com 2 meses de antecedência da data de aniversário do contrato.

III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em face da análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo N.º 024/2025, referente à Dispensa Eletrônica N.º 003/2025, verifico que o procedimento está em conformidade com o regramento da Lei n.º 14.133/2021. A contratação está devidamente fundamentada na hipótese de dispensa em razão do valor (art. 75, inciso II), o objeto (bens comuns) está especificado e o planejamento (ETP e TR) cumpre os requisitos legais.

Recomenda-se a continuidade do procedimento de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica N.º 003/2025) até a fase de adjudicação e homologação, ressaltando-se a necessidade de:

1. Verificar a correta aplicação do tratamento favorecido, considerando que a participação é exclusiva para ME/EPP.
2. Observar rigorosamente os prazos reduzidos para liquidação e pagamento aplicáveis às contratações de baixo valor.

É o parecer.

São João do Ivaí-PR, 10 de Outubro de 2025.

LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608